



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Notificação n.º 5/2020 - DPDF/SUAG

Ao Senhor

CLAUDIR ANTONIO BORDIN

Sócio Proprietário

CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELI

Cidade Industrial, 744, Cidade Nova, Caxias do Sul - RS, CEP: 95112-093

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me aos termos do Contrato n° 026/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto consiste na aquisição de 32 (trinta e dois) nobreaks de 2,2 kVA, FP de no mínimo 0,8 e descrição detalhada constante no item 6 do Termo de Referência, com garantia do fabricante, a serem instalados nos racks da Sede e NAJ's da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, para evitar o desligamento abrupto de dispositivos de rede sensíveis a variação repentina de energia elétrica, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 15/2019 - DPDF ([27677444](#)), da Proposta ([28503864](#)) e da Ata de Registro de Preços n° 04/2019 - DPDF ([28994030](#)).

Devido à inexecução total do contrato, esta Defensoria Pública do Distrito Federal decide pela aplicação da penalidade de multa no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme previsão no art. 4º, inciso IV, do Decreto do Distrito Federal n.º 26.851/06:

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

(...);

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **recusa parcial ou total na entrega do material**, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

Diante do exposto, **NOTIFICO** a empresa CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI para apresentar, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, recurso administrativo em face da decisão desta Instituição devido à inexecução do objeto do Contrato n° 026/2019, pelo não cumprimento do prazo de entrega acordado.

Na oportunidade, informo que o processo n° 00401-00022378/2019-79, que trata da aplicação da penalidade, encontra-se amplamente franqueado para vistas, acompanhamento, participação e manifestação de Vossa Senhoria, por meio do acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações/SEI-GDF.

Atenciosamente,

FEBO CÂMARA GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **FEBO CAMARA GONÇALVES Matr. 0240884-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 13/03/2020, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37077871)
verificador= **37077871** código CRC= **1E0ECE6E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 105 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4587

00401-00022378/2019-79

Doc. SEI/GDF 37077871

Criado por [gladys.fontes](#), versão 3 por [gladys.fontes](#) em 13/03/2020 17:47:43.